



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 28 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2830



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO - Nº 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº12/2025
PREGÃO - Nº05/2025

DATA:28/02/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE
MAUÁ DA SERRA E EMPRESA EDM
CONSULTORIA E GESTÃO
EMPRESARIAL EIRELI.**

O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, COM SEDE À AV. PONTA GROSSA Nº 480, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 95.548.400/0001-42, NESTE ATO REPRESENTADO(A) PELO(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **FÁBIO CAETANO ALVES**; NOMEADO(A) PELA DECRETO Nº 004/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E O(A) **EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI**, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº **15.079.514/0001-51**, SEDIADO(A) NARUA PIAUÍ, 399, 14º ANDAR, SALA 1406, EDIFÍCIO SÃO PAULO TOWERS, CENTRO, EMLONDRINA/PR, DORAVANTE DESIGNADO **CONTRATADO**, NESTE ATO REPRESENTADO(A) **POREDMAR CALOVI**, CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA OU PROCURAÇÃO APRESENTADA NOS AUTOS, EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 05, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ENUNCIADAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, VIGIA, COZINHEIRA, AUXILIAR DE COZINHA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA – PARANÁ, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.**

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

LOTEÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR MÁXIMO (MENSAL) (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (12 MESES) (R\$)
01	COZINHEIRA (FEMININO) CBO - 5132-05	3	MENSAL	R\$ 36.420,30	R\$ 109.260,90
02	AUXILIAR DE COZINHA(FEMININO) CBO - 5135-05	6	MENSAL	R\$ 33.647,70	R\$ 201.886,20
03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	6	MENSAL	R\$ 39.897,30	R\$ 239.383,80
04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	4	MENSAL	R\$ 39.897,30	R\$ 159.589,20
05	VIGIA NOTURNO CBO - 5174-20	7	MENSAL	R\$ 41.890,20	R\$ 293.231,40
06	MOTORISTA DE CARROS PESADOS - CATEGORIA D CBO	2	MENSAL	R\$ 76.347,60	R\$ 152.695,20



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 28 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2830



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

	7424-10 MICROÔNIBUS VAN	E				
07	MOTORISTA DE CARROS PESADOS - CATEGORIA D CBO 7825-10 CAMINHÕES		1	MENSAL	R\$ 77.191,60	R\$ 77.191,60
08	MOTORISTA DE CARROS PESADOS - CATEGORIA D CBO 7823-20 AMBULÂNCIA		2	MENSAL	R\$ 76.347,60	R\$ 152.695,20
09	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS CBO - 7151-15		2	MENSAL	R\$ 57.526,00	R\$ 115.052,00

1.3. VINCULAM ESTA CONTRATAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:

- 1.3.1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR/TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.3.2. EVENTUAIS ANEXOS DOS DOCUMENTOS SUPRACITADOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 01 (um) ANO CONTADO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133/2021, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NO LIMITE DE ATÉ 120 MESES, NOS TERMOS DO ARTIGO 108 DA LEI N° 14.133/2021.

2.1.1. A QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO, RELACIONADO NESTE CONTRATO, SERVE APENAS COMO ORIENTAÇÃO, NÃO CONSTITUINDO, EM CASO DE CONTRATAÇÃO, SOB HIPÓTESE ALGUMA GARANTIA DE FATURAMENTO;

2.1.2. CASO ALGUMA OU TODAS AS VAGAS DESTE PRESENTE OBJETO VENHAM A SER PREENCHIDAS POR VAGAS EFETIVAS VIA CONCURSO PÚBLICO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ENCERARÁ AS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS SEM QUALQUER TIPO DE ONUS PARA A ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, OS MODELOS DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO, ASSIM COMO OS PRAZOS E CONDIÇÕES DE CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 1.500.985,50 (um milhão e quinhentos mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 28 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2830



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

5.2. NO VALOR ACIMA ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS ORDINÁRIAS DIRETAS E INDIRETAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, INCLUSIVE TRIBUTOS E/OU IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, FRETE, SEGURO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O PRAZO PARA PAGAMENTO AO CONTRATADO E DEMAIS CONDIÇÕES A ELE REFERENTES ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NESTE EDITAL, SENDO ELE:

6.1.1 DE ATÉ 30 (trinta) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO EMPENHO DA NOTA FISCAL/FATURA, DEVIDAMENTE APRESENTADA PELO FORNECEDOR, DESDE QUE ESTEJAM CUMPRIDAS TODAS AS CONDIÇÕES CONTRATUAIS E OBSERVADAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS APLICÁVEIS.

6.1.1.1. O PAGAMENTO ESTARÁ CONDICIONADO À VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS ENTREGUES E À REGULARIDADE FISCAL DO FORNECEDOR NO MOMENTO DO PROCESSAMENTO DA DESPESA

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE/REEQUILÍBRIO/REVISÃO E REPACTUAÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, V)

7.1. OS PREÇOS INICIALMENTE CONTRATADOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS NO PRAZO DE UM ANO CONTADO DA DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO, EM 13/02/2025

7.2. APÓS O INTERREGNO DE UM ANO, E INDEPENDENTEMENTE DE PEDIDO DO CONTRATADO, OS PREÇOS INICIAIS SERÃO REAJUSTADOS, MEDIANTE A APLICAÇÃO, PELO CONTRATANTE, DO ÍNDICE **IPCA(OU OUTRO ÍNDICE)**, EXCLUSIVAMENTE PARA AS OBRIGAÇÕES INICIADAS E CONCLUÍDAS APÓS A OCORRÊNCIA DA ANUALIDADE.

7.3. NOS REAJUSTES SUBSEQUENTES AO PRIMEIRO, O INTERREGNO MÍNIMO DE UM ANO SERÁ CONTADO A PARTIR DOS EFEITOS FINANCEIROS DO ÚLTIMO REAJUSTE.

7.1. NO CASO DE ATRASO OU NÃO DIVULGAÇÃO DO(S) ÍNDICE (S) DE REAJUSTAMENTO, O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO A IMPORTÂNCIA CALCULADA PELA ÚLTIMA VARIAÇÃO CONHECIDA, LIQUIDANDO A DIFERENÇA CORRESPONDENTE TÃO LOGO SEJA(M) DIVULGADO(S) O(S) ÍNDICE(S) DEFINITIVO(S).

7.5. NAS AFERIÇÕES FINAIS, O(S) ÍNDICE(S) UTILIZADO(S) PARA REAJUSTE SERÁ(ÃO), OBRIGATORIAMENTE, O(S) DEFINITIVO(S).

7.6. CASO O(S) ÍNDICE(S) ESTABELECIDO(S) PARA REAJUSTAMENTO VENHA(M) A SER EXTINTO(S) OU DE QUALQUER FORMA NÃO POSSA(M) MAIS SER UTILIZADO(S), SERÁ(ÃO) ADOTADO(S), EM SUBSTITUIÇÃO, O(S) QUE VIER(EM) A SER DETERMINADO(S) PELA LEGISLAÇÃO ENTÃO EM VIGOR.

7.7. NA AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL QUANTO AO ÍNDICE SUBSTITUTO, AS PARTES ELEGERÃO NOVO ÍNDICE OFICIAL, PARA REAJUSTAMENTO DO PREÇO DO VALOR REMANESCENTE, POR MEIO DE TERMO ADITIVO.

7.8. O REAJUSTE SERÁ REALIZADO POR APOSTILAMENTO;

7.9. NOS CASOS DE REEQUILÍBRIO/REVISÃO, ESTE PODERÁ SER PROVOCADO A QUALQUER TEMPO, DESDE QUE AS CIRCUNSTÂNCIAS SEJAM EXTRAORDINÁRIAS E COMPROVEM O PEDIDO APRESENTADO.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 28 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2830



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

7.10. NO CASO DA REACTUAÇÃO CONTRATUAL, ESTA DEVERÁ SE ATRELAR COM A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DA CATEGORIA LABORAL, PORTANTO, HAVENDO NOVA DATA BASE QUE ALTERE OS VALORES DO PISO SALARIAL E DEMAIS BENEFÍCIOS, DEVERÁ A CONTRATADA APRESENTAR OS NOVOS CUSTOS ATRAVÉS DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS CONTENDO OS NOVOS VALORES, SEM ALTERAR OS CUSTOS IMUTÁVEIS DELA QUANDO DA APRESENTAÇÃO NA FASE DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(ART. 92, X, XI E XIV\)](#)

8.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.2. EXIGIR O CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONTRATADO, DE ACORDO COM O CONTRATO E SEUS ANEXOS;

8.3. RECEBER O OBJETO NO PRAZO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;

8.4. NOTIFICAR O CONTRATADO, POR ESCRITO, SOBRE VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES VERIFICADAS NO OBJETO FORNECIDO, PARA QUE SEJA POR ELE SUBSTITUÍDO, REPARADO OU CORRIGIDO, NO TOTAL OU EM PARTE, ÀS SUAS EXPENSAS;

8.5. ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO E O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELO CONTRATADO;

8.6. COMUNICAR A EMPRESA PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL EM RELAÇÃO À PARCELA INCONTROVERSA DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PARA EFEITO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, QUANDO HOUVER CONTROVÉRSIA SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO, QUANTO À DIMENSÃO, QUALIDADE E QUANTIDADE, CONFORME O ART. 143 DA LEI Nº 14.133, DE 2021;

8.7. EFETUAR O PAGAMENTO AO CONTRATADO DO VALOR CORRESPONDENTE À EXECUÇÃO DO OBJETO, NO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO PRESENTE CONTRATO E NO TERMO DE REFERÊNCIA;

8.8. APLICAR AO CONTRATADO AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI E NESTE CONTRATO;

8.9. CIENTIFICAR O ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO PARA ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS QUANDO DO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PELO CONTRATADO;

8.10. EXPLICITAMENTE EMITIR DECISÃO SOBRE TODAS AS SOLICITAÇÕES E RECLAMAÇÕES RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, RESSALVADOS OS REQUERIMENTOS MANIFESTAMENTE IMPERTINENTES, MERAMENTE PROTETATÓRIOS OU DE NENHUM INTERESSE PARA A BOA EXECUÇÃO DO AJUSTE.

8.10.1. A ADMINISTRAÇÃO TERÁ O PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA), A CONTAR DA DATA DO PROTOCOLO DO REQUERIMENTO PARA DECIDIR, ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MOTIVADA, POR IGUAL PERÍODO. (ART. 123, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

8.11. RESPONDER EVENTUAIS PEDIDOS DE REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO FEITOS PELO CONTRATADO NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS.

8.12. NOTIFICAR OS EMITENTES DAS GARANTIAS QUANTO AO INÍCIO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 28 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2830



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

8.13. COMUNICAR O CONTRATADO NA HIPÓTESE DE POSTERIOR ALTERAÇÃO DO PROJETO PELO CONTRATANTE, NO CASO [DO ART. 93, §2º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).

8.14. A ADMINISTRAÇÃO NÃO RESPONDERÁ POR QUAISQUER COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO CONTRATADO COM TERCEIROS, AINDA QUE VINCULADOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO, BEM COMO POR QUALQUER DANO CAUSADO A TERCEIROS EM DECORRÊNCIA DE ATO DO CONTRATADO, DE SEUS EMPREGADOS, PREPOSTOS OU SUBORDINADOS.

8.15. A CONTRATANTE NÃO SERÁ OBRIGADA A CONTRATAR A TOTALIDADE DAS VAGAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, FICANDO A CONTRATAÇÃO LIMITADA ÀS QUANTIDADES NECESSÁRIAS PARA ATENDER ÀS SUAS DEMANDAS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO. DESTA FORMA, A CONTRATAÇÃO SERÁ REALIZADA DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DO CONTRATANTE, NÃO TENDO, POR PARTE DESTA, QUAISQUER OBRIGAÇÕES DE FATURAR INTEGRALMENTE AS VAGAS PREVISTAS

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([ART. 92, XIV, XVI E XVII](#))

9.1. O CONTRATADO DEVE CUMPRIR TODAS AS OBRIGAÇÕES CONSTANTES DESTE CONTRATO E DE SEUS ANEXOS, ASSUMINDO COMO EXCLUSIVAMENTE SEUS OS RISCOS E AS DESPESAS DECORRENTES DA BOA E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, OBSERVANDO, AINDA, AS OBRIGAÇÕES A SEGUIR DISPOSTAS:

9.2. MANTER PREPOSTO ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO NO LOCAL DO SERVIÇO PARA REPRESENTÁ-LO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

9.2.1. A INDICAÇÃO OU A MANUTENÇÃO DO PREPOSTO DA EMPRESA PODERÁ SER RECUSADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, DEVENDO A EMPRESA DESIGNAR OUTRO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE.

9.3. ATENDER ÀS DETERMINAÇÕES REGULARES EMITIDAS PELO FISCAL DO CONTRATO OU AUTORIDADE SUPERIOR ([ART. 137, II](#)) E PRESTAR TODO ESCLARECIMENTO OU INFORMAÇÃO POR ELAS SOLICITADOS.

9.4. ALOCAR OS EMPREGADOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DESTE CONTRATO, COM HABILITAÇÃO E CONHECIMENTO ADEQUADOS, FORNECENDO OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DEMANDADOS, CUJA QUANTIDADE, QUALIDADE E TECNOLOGIA DEVERÃO ATENDER ÀS RECOMENDAÇÕES DE BOA TÉCNICA E A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

9.5. REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO TOTAL OU EM PARTE, NO PRAZO FIXADO PELO FISCAL DO CONTRATO, OS SERVIÇOS NOS QUAIS SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO OU DOS MATERIAIS EMPREGADOS.

9.6. RESPONSABILIZAR-SE PELOS VÍCIOS E DANOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DE ACORDO COM O [CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR \(LEI Nº 8.078, DE 1990\)](#), BEM COMO POR TODO E QUALQUER DANO CAUSADO À ADMINISTRAÇÃO OU TERCEIROS, NÃO REDUZINDO ESSA RESPONSABILIDADE A FISCALIZAÇÃO OU O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL PELO CONTRATANTE, QUE FICARÁ AUTORIZADO A DESCONTAR DOS PAGAMENTOS DEVIDOS OU DA GARANTIA, CASO EXIGIDA NO EDITAL, O VALOR CORRESPONDENTE AOS DANOS SOFRIDOS.

9.7. NÃO CONTRATAR, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, DE DIRIGENTE DO CONTRATANTE OU DO FISCAL OU GESTOR DO CONTRATO, NOS TERMOS DO [ARTIGO 48, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 28 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2830



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

9.8. QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL A VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE NO SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES – SICAF, O CONTRATADO DEVERÁ ENTREGAR AO SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, ATÉ O DIA TRINTA DO MÊS SEGUINTE AO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS: 1) PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL; 2) CERTIDÃO CONJUNTA RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; 3) CERTIDÕES QUE COMPROVEM A REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL OU DISTRITAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO CONTRATADO; 4) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF; E 5) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

9.9. RESPONSABILIZAR-SE PELO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS EM ACORDO, CONVENÇÃO, DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO OU EQUIVALENTES DAS CATEGORIAS ABRANGIDAS PELO CONTRATO, POR TODAS AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIAS, TRIBUTÁRIAS E AS DEMAIS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE A RESPONSABILIDADE AO CONTRATANTE.

9.10. COMUNICAR AO FISCAL DO CONTRATO, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, QUALQUER OCORRÊNCIA ANORMAL OU ACIDENTE QUE SE VERIFIQUE NO LOCAL DOS SERVIÇOS.

9.11. PRESTAR TODO ESCLARECIMENTO OU INFORMAÇÃO SOLICITADA PELO CONTRATANTE OU POR SEUS PREPOSTOS, GARANTINDO-LHES O ACESSO, A QUALQUER TEMPO, AO LOCAL DOS TRABALHOS, BEM COMO AOS DOCUMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

9.12. PARALISAR, POR DETERMINAÇÃO DO CONTRATANTE, QUALQUER ATIVIDADE QUE NÃO ESTEJA SENDO EXECUTADA DE ACORDO COM A BOA TÉCNICA OU QUE PONHA EM RISCO A SEGURANÇA DE PESSOAS OU BENS DE TERCEIROS.

9.13. PROMOVER A GUARDA, MANUTENÇÃO E VIGILÂNCIA DE MATERIAIS, FERRAMENTAS, E TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO OBJETO, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.

9.14. CONDUZIR OS TRABALHOS COM ESTRITA OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CUMPRINDO AS DETERMINAÇÕES DOS PODERES PÚBLICOS, MANTENDO SEMPRE LIMPO O LOCAL DOS SERVIÇOS E NAS MELHORES CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, HIGIENE E DISCIPLINA.

9.15. SUBMETER PREVIAMENTE, POR ESCRITO, AO CONTRATANTE, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO, QUAISQUER MUDANÇAS NOS MÉTODOS EXECUTIVOS QUE FUJAM ÀS ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE.

9.16. NÃO PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE QUALQUER TRABALHO DO MENOR DE DEZESSEIS ANOS, EXCETO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ PARA OS MAIORES DE QUATORZE ANOS, NEM PERMITIR A UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE.

9.17. MANTER DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA QUALIFICAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA.

9.18. CUMPRIR, DURANTE TODO O PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, A RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU PARA APRENDIZ, BEM COMO AS RESERVAS DE CARGOS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ([ART. 116](#)).

9.19. COMPROVAR A RESERVA DE CARGOS A QUE SE REFERE A CLÁUSULA ACIMA, NO PRAZO FIXADO PELO FISCAL DO CONTRATO, COM A INDICAÇÃO DOS EMPREGADOS QUE PREENCHERAM AS REFERIDAS VAGAS ([ART. 116, PARÁGRAFO ÚNICO](#)).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 28 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2830



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

9.20. GUARDAR SIGILO SOBRE TODAS AS INFORMAÇÕES OBTIDAS EM DECORRÊNCIA DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO.

9.21. ARCAR COM O ÔNUS DECORRENTE DE EVENTUAL EQUÍVOCO NO DIMENSIONAMENTO DOS QUANTITATIVOS DE SUA PROPOSTA, INCLUSIVE QUANTO AOS CUSTOS VARIÁVEIS DECORRENTES DE FATORES FUTUROS E INCERTOS, DEVENDO COMPLEMENTÁ-LOS, CASO O PREVISTO INICIALMENTE EM SUA PROPOSTA NÃO SEJA SATISFATÓRIO PARA O ATENDIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, EXCETO QUANDO OCORRER ALGUM DOS EVENTOS ARROLADOS NO [ART. 124, II, D, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).

9.22. CUMPRIR, ALÉM DOS POSTULADOS LEGAIS VIGENTES DE ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, AS NORMAS DE SEGURANÇA DO CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. AS PARTES DEVERÃO CUMPRIR A [LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 \(LGPD\)](#), QUANTO A TODOS OS DADOS PESSOAIS A QUE TENHAM ACESSO EM RAZÃO DO CERTAME OU DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE EVENTUALMENTE VENHA A SER FIRMADO, A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE DECLARAÇÃO OU DE ACEITAÇÃO EXPRESSA.

10.2. OS DADOS OBTIDOS SOMENTE PODERÃO SER UTILIZADOS PARA AS FINALIDADES QUE JUSTIFICARAM SEU ACESSO E DE ACORDO COM A BOA-FÉ E COM OS PRINCÍPIOS DO [ART. 6º DA LGPD](#).

10.3. É VEDADO O COMPARTILHAMENTO COM TERCEIROS DOS DADOS OBTIDOS FORA DAS HIPÓTESES PERMITIDAS EM LEI.

10.4. A ADMINISTRAÇÃO DEVERÁ SER INFORMADA NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS SOBRE TODOS OS CONTRATOS DE SUBOPERAÇÃO FIRMADOS OU QUE VENHAM A SER CELEBRADOS PELO CONTRATADO.

10.5. TERMINADO O TRATAMENTO DOS DADOS NOS TERMOS DO [ART. 15 DA LGPD](#), É DEVER DO CONTRATADO ELIMINÁ-LOS, COM EXCEÇÃO DAS HIPÓTESES DO [ART. 16 DA LGPD](#), INCLUINDO AQUELAS EM QUE HOUVER NECESSIDADE DE GUARDA DE DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS OU CONTRATUAIS E SOMENTE ENQUANTO NÃO PRESCRITAS ESSAS OBRIGAÇÕES.

10.6. É DEVER DO CONTRATADO ORIENTAR E TREINAR SEUS EMPREGADOS SOBRE OS DEVERES, REQUISITOS E RESPONSABILIDADES DECORRENTES DA LGPD.

10.7. O CONTRATADO DEVERÁ EXIGIR DE SUBOPERADORES E SUBCONTRATADOS O CUMPRIMENTO DOS DEVERES DA PRESENTE CLÁUSULA, PERMANECENDO INTEGRALMENTE RESPONSÁVEL POR GARANTIR SUA OBSERVÂNCIA.

10.8. O CONTRATANTE PODERÁ REALIZAR DILIGÊNCIA PARA AFERIR O CUMPRIMENTO DESSA CLÁUSULA, DEVENDO O CONTRATADO ATENDER PRONTAMENTE EVENTUAIS PEDIDOS DE COMPROVAÇÃO FORMULADOS.

10.9. O CONTRATADO DEVERÁ PRESTAR, NO PRAZO FIXADO PELO CONTRATANTE, PRORROGÁVEL JUSTIFICADAMENTE, QUAISQUER INFORMAÇÕES ACERCA DOS DADOS PESSOAIS PARA CUMPRIMENTO DA LGPD, INCLUSIVE QUANTO A EVENTUAL DESCARTE REALIZADO.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 28 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2830



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

10.10. BANCOS DE DADOS FORMADOS A PARTIR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NOTADAMENTE AQUELES QUE SE PROPONHAM A ARMAZENAR DADOS PESSOAIS, DEVEM SER MANTIDOS EM AMBIENTE VIRTUAL CONTROLADO, COM REGISTRO INDIVIDUAL RASTREÁVEL DE TRATAMENTOS REALIZADOS (LGPD, ART. 37), COM CADA ACESSO, DATA, HORÁRIO E REGISTRO DA FINALIDADE, PARA EFEITO DE RESPONSABILIZAÇÃO, EM CASO DE EVENTUAIS OMISSÕES, DESVIOS OU ABUSOS.

10.10.1. OS REFERIDOS BANCOS DE DADOS DEVEM SER DESENVOLVIDOS EM FORMATO INTEROPERÁVEL, A FIM DE GARANTIR A REUTILIZAÇÃO DESSES DADOS PELA ADMINISTRAÇÃO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NA LGPD.

10.11. O CONTRATO ESTÁ SUJEITO A SER ALTERADO NOS PROCEDIMENTOS PERTINENTES AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, QUANDO INDICADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, EM ESPECIAL A ANPD POR MEIO DE OPINIÕES TÉCNICAS OU RECOMENDAÇÕES, EDITADAS NA FORMA DA LGPD.

10.12. OS CONTRATOS E CONVÊNIOS DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 26 DA LGPD DEVERÃO SER COMUNICADOS À AUTORIDADE NACIONAL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

11.1. HAVERÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL DA EXECUÇÃO NOS TERMOS DO ART. 96 E SEGUINTE DA LEI Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. COMETE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021, O CONTRATADO QUE:

- a) DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO;
- b) DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO QUE CAUSE GRAVE DANO À ADMINISTRAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OU AO INTERESSE COLETIVO;
- c) DER CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO;
- d) ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO OU DA ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO SEM MOTIVO JUSTIFICADO;
- e) APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA OU PRESTAR DECLARAÇÃO FALSA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- f) PRATICAR ATO FRAUDULENTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- g) COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNICO OU COMETER FRAUDE DE QUALQUER NATUREZA;
- h) PRATICAR ATO LESIVO PREVISTO NO ART. 5º DA LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

12.2. SERÃO APLICADAS AO CONTRATADO QUE INCORRER NAS INFRAÇÕES ACIMA DESCRITAS AS SEGUINTE SANÇÕES:

- I. **ADVERTÊNCIA**, QUANDO O CONTRATADO DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO, SEMPRE QUE NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE (ART. 156, §2º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021);



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 28 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2830



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

II. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, QUANDO PRATICADAS AS CONDUTAS DESCRITAS NAS ALÍNEAS "B", "C" E "D" DO SUBITEM ACIMA DESTE CONTRATO, SEMPRE QUE NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE ([ART. 156, § 4º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#));

III. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, QUANDO PRATICADAS AS CONDUTAS DESCRITAS NAS ALÍNEAS "E", "F", "G" E "H" DO SUBITEM ACIMA DESTE CONTRATO, BEM COMO NAS ALÍNEAS "B", "C" E "D", QUE JUSTIFIQUEM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE ([ART. 156, §5º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)).

IV. **MULTA:**

(1) MORATÓRIA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) POR DIA DE ATRASO INJUSTIFICADO SOBRE O VALOR DA PARCELA INADIMPLIDA, ATÉ O LIMITE DE 30 (TRINTA) DIAS;

(2) MORATÓRIA DE 0,07% (SETE CENTÉSIMOS POR CENTO) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO POR DIA DE ATRASO INJUSTIFICADO, ATÉ O MÁXIMO DE 2% (DOIS POR CENTO), PELA INOBSERVÂNCIA DO PRAZO FIXADO PARA APRESENTAÇÃO, SUPLEMENTAÇÃO OU REPOSIÇÃO DA GARANTIA.

a. O ATRASO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO A PROMOVER A EXTINÇÃO DO CONTRATO POR DESCUMPRIMENTO OU CUMPRIMENTO IRREGULAR DE SUAS CLÁUSULAS, CONFORME DISPÕE O **INCISO I DO ART. 137 DA LEI N. 14.133, DE 2021**.

(3) COMPENSATÓRIA, PARA AS INFRAÇÕES DESCRITAS NAS ALÍNEAS "E" A "H" DO SUBITEM 12.1, DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

(4) COMPENSATÓRIA, PARA A INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO PREVISTA NA ALÍNEA "C" DO SUBITEM 12.1, DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

(5) PARA INFRAÇÃO DESCRITA NA ALÍNEA "B" DO SUBITEM 12.1, A MULTA SERÁ DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

(6) PARA INFRAÇÕES DESCRITAS NA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 12.1, A MULTA SERÁ DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

(7) PARA A INFRAÇÃO DESCRITA NA ALÍNEA "A" DO SUBITEM 12.1, A MULTA SERÁ DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

12.3. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO NÃO EXCLUI, EM HIPÓTESE ALGUMA, A OBRIGAÇÃO DE REPARAÇÃO INTEGRAL DO DANO CAUSADO AO CONTRATANTE ([ART. 156, §9º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#))

12.4. TODAS AS SANÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE COM A MULTA ([ART. 156, §7º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)).

12.4.1. ANTES DA APLICAÇÃO DA MULTA SERÁ FACULTADA A DEFESA DO INTERESSADO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE SUA INTIMAÇÃO ([ART. 157, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#))



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 28 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2830



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

12.4.2. SE A MULTA APLICADA E AS INDENIZAÇÕES CABÍVEIS FOREM SUPERIORES AO VALOR DO PAGAMENTO EVENTUALMENTE DEVIDO PELO CONTRATANTE AO CONTRATADO, ALÉM DA PERDA DESSE VALOR, A DIFERENÇA SERÁ DESCONTADA DA GARANTIA PRESTADA OU SERÁ COBRADA JUDICIALMENTE ([ART. 156, §8º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)).

12.4.3. PREVIAMENTE AO ENCAMINHAMENTO À COBRANÇA JUDICIAL, A MULTA PODERÁ SER RECOLHIDA ADMINISTRATIVAMENTE NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA COMUNICAÇÃO ENVIADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

12.5. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES REALIZAR-SE-Á EM PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE ASSEGURE O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA AO CONTRATADO, OBSERVANDO-SE O PROCEDIMENTO PREVISTO NO **CAPUT** E PARÁGRAFOS DO [ART. 158 DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#), PARA AS PENALIDADES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR.

12.6. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS ([ART. 156, §1º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)):

- a) A NATUREZA E A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO COMETIDA;
- b) AS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO;
- c) AS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES OU ATENUANTES;
- d) OS DANOS QUE DELA PROVIEREM PARA O CONTRATANTE;
- e) A IMPLANTAÇÃO OU O APERFEIÇOAMENTO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE, CONFORME NORMAS E ORIENTAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

12.7. OS ATOS PREVISTOS COMO INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS NA [LEI Nº 14.133, DE 2021](#), OU EM OUTRAS LEIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE TAMBÉM SEJAM TIPIFICADOS COMO ATOS LESIVOS [NA LEI Nº 12.846, DE 2013](#), SERÃO APURADOS E JULGADOS CONJUNTAMENTE, NOS MESMOS AUTOS, OBSERVADOS O RITO PROCEDIMENTAL E AUTORIDADE COMPETENTE DEFINIDOS NA REFERIDA [LEI \(ART. 159\)](#).

12.8. A PERSONALIDADE JURÍDICA DO CONTRATADO PODERÁ SER DESCONSIDERADA SEMPRE QUE UTILIZADA COM ABUSO DO DIREITO PARA FACILITAR, ENCOBRIR OU DISSIMULAR A PRÁTICA DOS ATOS ILÍCITOS PREVISTOS NESTE CONTRATO OU PARA PROVOCAR CONFUSÃO PATRIMONIAL, E, NESSE CASO, TODOS OS EFEITOS DAS SANÇÕES APLICADAS À PESSOA JURÍDICA SERÃO ESTENDIDOS AOS SEUS ADMINISTRADORES E SÓCIOS COM PODERES DE ADMINISTRAÇÃO, À PESSOA JURÍDICA SUCESSORA OU À EMPRESA DO MESMO RAMO COM RELAÇÃO DE COLIGAÇÃO OU CONTROLE, DE FATO OU DE DIREITO, COM O CONTRATADO, OBSERVADOS, EM TODOS OS CASOS, O CONTRADITÓRIO, A AMPLA DEFESA E A OBRIGATORIEDADE DE ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA ([ART. 160, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#))

12.9. O CONTRATANTE DEVERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE APLICAÇÃO DA SANÇÃO, INFORMAR E MANTER ATUALIZADOS OS DADOS RELATIVOS ÀS SANÇÕES POR ELA APLICADAS, PARA FINS DE PUBLICIDADE NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) E NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP), INSTITUÍDOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL. ([ART. 161, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#))

12.10. AS SANÇÕES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR SÃO PASSÍVEIS DE REABILITAÇÃO NA FORMA DO [ART. 163 DA LEI Nº 14.133/21](#).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 28 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2830



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

12.11. OS DÉBITOS DO CONTRATADO PARA COM A ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, RESULTANTES DE MULTA ADMINISTRATIVA E/OU INDENIZAÇÕES, NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, PODERÃO SER COMPENSADOS, TOTAL OU PARCIALMENTE, COM OS CRÉDITOS DEVIDOS PELO REFERIDO ÓRGÃO DECORRENTES DESTES MESMOS CONTRATOS OU DE OUTROS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS QUE O CONTRATADO POSSUA COM O MESMO ÓRGÃO ORA CONTRATANTE, NA FORMA DA [INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 26, DE 13 DE ABRIL DE 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([ART. 92, XIX](#))

13.1. O CONTRATO SERÁ EXTINTO QUANDO CUMPRIDAS AS OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES, AINDA QUE ISSO OCORRA ANTES DO PRAZO ESTIPULADO PARA TANTO.

13.2. SE AS OBRIGAÇÕES NÃO FOREM CUMPRIDAS NO PRAZO ESTIPULADO, A VIGÊNCIA FICARÁ PRORROGADA ATÉ A CONCLUSÃO DO OBJETO, CASO EM QUE DEVERÁ A ADMINISTRAÇÃO PROVIDENCIAR A READEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA FIXADO PARA O CONTRATO.

13.3. QUANDO A NÃO CONCLUSÃO DO CONTRATO REFERIDA NO ITEM ANTERIOR DECORRER DE CULPA DO CONTRATADO:

a) FICARÁ ELE CONSTITUÍDO EM MORA, SENDO-LHE APLICÁVEIS AS RESPECTIVAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS; E

b) PODERÁ A ADMINISTRAÇÃO OPTAR PELA EXTINÇÃO DO CONTRATO E, NESSE CASO, ADOPTARÁ AS MEDIDAS ADMITIDAS EM LEI PARA A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

13.4. O CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO ANTES DE CUMPRIDAS AS OBRIGAÇÕES NELE ESTIPULADAS, OU ANTES DO PRAZO NELE FIXADO, POR ALGUM DOS MOTIVOS PREVISTOS NO [ARTIGO 137 DA LEI Nº 14.133/21](#), BEM COMO AMIGAVELMENTE, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

13.4.1. NESTA HIPÓTESE, APLICAM-SE TAMBÉM OS [ARTIGOS 138 E 139](#) DA MESMA LEI.

13.4.2. A ALTERAÇÃO SOCIAL OU A MODIFICAÇÃO DA FINALIDADE OU DA ESTRUTURA DA EMPRESA NÃO ENSEJARÁ A EXTINÇÃO SE NÃO RESTRINGIR SUA CAPACIDADE DE CONCLUIR O CONTRATO.

13.4.2.1. SE A OPERAÇÃO IMPLICAR MUDANÇA DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA, DEVERÁ SER FORMALIZADO TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

13.1. O TERMO DE EXTINÇÃO, SEMPRE QUE POSSÍVEL, SERÁ PRECEDIDO:

13.5.1. BALANÇO DOS EVENTOS CONTRATUAIS JÁ CUMPRIDOS OU PARCIALMENTE CUMPRIDOS;

13.5.2. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS JÁ EFETUADOS E AINDA DEVIDOS;

13.5.3. INDENIZAÇÕES E MULTAS.

13.6. A EXTINÇÃO DO CONTRATO NÃO CONFIGURA ÔBICE PARA O RECONHECIMENTO DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, HIPÓTESE EM QUE SERÁ CONCEDIDA INDENIZAÇÃO POR MEIO DE TERMO INDENIZATÓRIO ([ART. 131, CAPUT, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 28 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2830



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

13.7. O CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.7.1. CASO SE CONSTATE QUE O CONTRATADO MANTÉM VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE TENHA DESEMPENHADO FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU (ART. 14, INCISO IV, DA LEI N.º 14.133, DE 2021);

13.7.2. CASO SE CONSTATE QUE A PESSOA JURÍDICA CONTRATADA POSSUI ADMINISTRADOR OU SÓCIO COM PODER DE DIREÇÃO, FAMILIAR DE DETENTOR DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA QUE ATUE NA ÁREA RESPONSÁVEL PELA DEMANDA OU CONTRATAÇÃO OU DE AUTORIDADE A ELE HIERARQUICAMENTE SUPERIOR NO ÂMBITO DO ÓRGÃO CONTRATANTE (ART. 3º, § 3º, DO DECRETO N.º 7.203, DE 4 DE JUNHO DE 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

14.1. AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO DESTE EXERCÍCIO, NA DOTAÇÃO ABAIXO DISCRIMINADA:

05.001.04.122.0004.2006 Manutenção dos Serviços de Administração

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Red. 41 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

05.002.04.122.0004.2012 Manutenção e Conservação de Próprios Públicos Municipais

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Red. 59 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

05.002.26.782.0015.2010 Manutenção da Frota Municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Red. 77 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Red. 78 - Fonte 1504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais

Red. 79 - Fonte 1511 – Taxas de Serviços

Red. 80 - Fonte 1512 – CIDE

07.001.15.451.0020.2018 Manutenção do Departamento de Obras

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Red. 121 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Red. 122 - Fonte 1511 – Taxas de Serviços

08.001.10.301.0011.2027 Manutenção da Saúde Pública

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Red. 183 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Red. 184 - Fonte 1303 – Saúde / percentual vinculado sobre a receita

Red. 185 - Fonte 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde

Red. 182 - Fonte 494 – 17065-8 SAÚDE CUSTEIO SUS

10.001.12.361.0014.2055 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Red. 402 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Red. 403 - Fonte 1103 – Educação / 5% Sobre Transferências Constitucionais

Red. 404 - Fonte 1104 – Educação / 25% sobre Impostos

10.001.12.361.0014.2056 Manutenção do Programa Salário Educação

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Red. 415 - Fonte 1107 – Salário Educação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

13

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 28 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2830



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

10.001.12.365.0016.2063 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Red. 449 - Fonte 1103 – Educação / 5% Sobre Transferências Constitucionais

10.001.12.365.0016.2067 Manutenção da Educação Infantil – Creche
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Red. 472 - Fonte 1104 – Educação / 25% sobre Impostos

- I. GESTÃO/UNIDADE:
- II. FONTE DE RECURSOS:
- III. PROGRAMA DE TRABALHO:
- IV. ELEMENTO DE DESPESA:
- V. PLANO INTERNO:
- VI. NOTA DE EMPENHO:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. OS CASOS OMISSOS SERÃO DECIDIDOS PELO CONTRATANTE, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA [LEI Nº 14.133, DE 2021](#), E DEMAIS NORMAS FEDERAIS APLICÁVEIS E, SUBSIDIARIAMENTE, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA [LEI Nº 8.078, DE 1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR](#) – E NORMAS E PRINCÍPIOS GERAIS DOS CONTRATOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. EVENTUAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS REGER-SE-ÃO PELA DISCIPLINA DOS [ARTS. 124 E SEQUINTE DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).

16.2. O CONTRATADO É OBRIGADO A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, ATÉ O LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO.

16.3. AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS DEVERÃO SER PROMOVIDAS MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO, SUBMETIDO À PRÉVIA APROVAÇÃO DA CONSULTORIA JURÍDICA DO CONTRATANTE, SALVO NOS CASOS DE JUSTIFICADA NECESSIDADE DE ANTECIPAÇÃO DE SEUS EFEITOS, HIPÓTESE EM QUE A FORMALIZAÇÃO DO ADITIVO DEVERÁ OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 1 (UM) MÊS (ART. 132 DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

16.4. REGISTROS QUE NÃO CARACTERIZAM ALTERAÇÃO DO CONTRATO PODEM SER REALIZADOS POR SIMPLES APOSTILA, DISPENSADA A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO, NA FORMA DO [ART. 136 DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. INCUMBIRÁ AO CONTRATANTE DIVULGAR O PRESENTE INSTRUMENTO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA PREVISTA NO [ART. 94 DA LEI 14.133, DE 2021](#), BEM COMO NO RESPECTIVO SÍLIO OFICIAL NA INTERNET, EM ATENÇÃO AO ART. 91, CAPUT, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, E AO [ART. 8º, §2º, DA LEI N. 12.527, DE 2011](#), C/C [ART. 7º, §3º, INCISO V, DO DECRETO N. 7.724, DE 2012](#).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

14

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 28 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2830



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO ([ART. 92, §1º](#))

18.1. FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL/PR, PARA DIRIMIR OS LITÍGIOS QUE DECORREREM DA EXECUÇÃO DESTE TERMO DE CONTRATO QUE NÃO PUDEREM SER COMPOSTOS PELA CONCILIAÇÃO, CONFORME [ART. 92, §1º, DA LEI Nº 14.133/21](#).

MAUÁ DA SERRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2025

FÁBIO CAETANO ALVES
CPF: 025.297.789-06
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

EDMAR CALOVI
CPF: 007.886.579-41
EDM CONSULTORIA E GESTÃO
EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ: 15.079.514/0001-51
CONTRATADA

WESLEY JÚNIOR CARLOTA DE SOUZA
CPF: 091.133.729-63
1ª TESTEMUNHA

FELIPE ALCÂNTARA FRANÇA
CPF: 083.121.119-99
2ª TESTEMUNHA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

15

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 28 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2830



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

DECRETO Nº 023/2025

SUMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Mauá da Serra e da outras providencias.

O PREFEITO DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº184/2011, DE 09/05/2011

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social de Mauá da Serra, passando a funcionar com os seguintes membros e respectivos suplentes:

I - REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO

a) DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Anny Karyna Violato

Suplente: Michele da Silva Sincoski Lopes

b) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Diogo Roberto de Souza Silva

Suplente: Cleudete Machado de Oliveira

c) DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Titular: Nilce Alves Bento Yamamoto

Suplente: Simone Matias Bonfim

d) DEPARTAMENTO FINANÇAS

Titular: David Junior Toreli

Suplente: Marcio Aparecido Davids

e) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Titular: Felipe Alcantara França

Suplente: Wesley Junior Carlota de Souza



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

16

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 28 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2830



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Alminda Soares dos Santos

Suplente: Nilsete Nicassio da Silva

Titular: Karina Matos Araujo Hardt

Suplente: Edineia Gonçalves da Cunha Cordeiro

III – DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Titular: Eduardo Augusto de Farias

Suplente: Andrea Soares Coutinho

b) DAS ENTIDADES RELIGIOSAS

Titular: Neusa Soares de Farias

Suplente: Jéssica Caroline Costa

c) DOS TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Camila Mizuno

Suplente: Jenniffer Tiburcio dos Santos Toreli Pereira

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na Data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 28 de fevereiro de 2025.

Givanildo Lopes
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

17

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 28 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2830



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

DECRETO Nº 024/2025

SUMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Mauá da Serra conforme abaixo especificado::

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Anny Karyna Violato

Suplente: Michele da Silva Sincoski Lopes

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Vivian Carvalho de Melo da Cunha Pereira

Suplente: Débora de Faria Zanlorenzi

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Titular: Higor Henrique da Silva

Suplente: Hernandes Takeshi Kanai

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Nilce Alves Bento Yamamoto

Suplente: Édila Amanda Lauriano da Cruz

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na Data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 28 de fevereiro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

18

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 28 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2830



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Givanildo Lopes
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

19

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 28 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2830



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

DECRETO N ° 025/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA – DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA GIVANILDO LOPES NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA – do município de Mauá da Serra, conforme abaixo especificado:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA.

a) Secretaria Municipal de Assistência Social
Membro titular: Michele da Silva Sincoski Lopes
Suplente: Anny Karyna Violato

b) Secretaria Municipal de Saúde
Membro titular: Vivian Carvalho de Melo da Cunha Pereira
Suplente: Débora de Faria Zanlorenzi

c) Secretaria Municipal de Educação
Membro titular: Nilce Alves Bento Yamamoto
Suplente: Édila Amanda Lauriano da Cruz

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS – SOCIEDADE CIVIL COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA.

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Membro Titular: Eduardo Augusto Farias
Suplente: Cleideli dos Santos Costa Ferreira

b) Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF Escola Maria Baueb Jamus.
Membro Titular: Jackson Douglas Amaral de Souza
Suplente: Edna Abreu Paulino

c) Igreja Assembléia de Deus
Membro Titular: Sílvia Magda Costa Faria
Suplente: Kelli Caruline Kull



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

20

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 28 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2830



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

d) Igreja Católica Apostólica Romana de Mauá da Serra

Membro Titular: Ana Clara Batista Carneiro

Suplente: Gianifer Pereira Graciliano de Oliveira

e) Assentamento Novo Mundo

Membro Titular: Rosângela Jacinto Silveira de Azevedo

Suplente: Lúcio Antônio Candido

f) Organização de mães de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA);

Titular: Fabiana Terezinha de Alcântara Ferreira

Suplente: Angela de Freitas Rodrigues

Art. 2º. O mandato do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Mauá da Serra – CONSEA, de que dispõe este Decreto, é de 02 (dois) anos, sendo de 2025 a 2027.

Art. 3º. As atribuições do Conselho de que trata este Decreto, são consideradas de caráter relevante, não lhe atribuindo qualquer remuneração e nem a geração de vínculo empregatício, social ou trabalhista.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na Data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 28 de fevereiro de 2025.

GIVANILDO LOPES
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

21

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 28 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2830



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **FABIO CAETANO ALVES**; NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE O DECRETO MUNICIPAL 04/2025, A LEI Nº 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, RESOLVE:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTE TERMOS:

A) PROCESSO Nº	12/2025
B) LICITAÇÃO Nº	5/2025
C) MODALIDADE	PREGÃO
D) DATA HOMOLOGAÇÃO	28/02/2025
E) OBJETO HOMOLOGADO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, VIGIA, COZINHEIRA, AUXILIAR DE COZINHA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA – PARANÁ, TENDO EM VISTA QUE ATUALMENTE NÃO HÁ CONCURSO VIGENTE PARA A CONVOCAÇÃO DAS FUNÇÕES CITADAS A FIM DE COMPOR O QUADRO ADMINISTRATIVO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
F) PROCESSO ADM Nº	12/2025

04.122.0004.2.006. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2.012. - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
26.782.0015.2.010. - MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
15.451.0020.2.018. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.451.0020.2.018. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
10.301.0011.2.027. - MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA
12.361.0014.2.055. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0014.2.055. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0014.2.055. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0014.2.056. - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
12.365.0016.2.063. - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
12.365.0016.2.067. - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

22

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 28 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2830



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

G) FORNECEDOR E ITENS DECLARADOS VENCEDORES (CFE. COTAÇÃO):

FORNECEDOR: EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ/CPF: 15.079.514/0001-51

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COZINHEIRA (FEMININO) CBO - 5132-05	3	R\$ 36.420,30	R\$ 109.260,90
2	AUXILIAR DE COZINHA (FEMININO) CBO - 5135- 05	6	R\$ 33.647,70	R\$ 201.886,20
3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	6	R\$ 39.897,30	R\$ 239.383,80
4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	4	R\$ 39.897,30	R\$ 159.589,20
5	VIGIA NOTURNO CBO - 5174-20	7	R\$ 41.890,20	R\$ 293.231,40
6	MOTORISTA DE CARROS PESADOS - CATEGORIA D CBO 7424-10 MICROÔNIBUS E VAN	2	R\$ 76.347,60	R\$ 152.695,20
7	MOTORISTA DE CARROS PESADOS - CATEGORIA D CBO 7825-10 CAMINHÕES	1	R\$ 77.191,60	R\$ 77.191,60
8	MOTORISTA DE CARROS PESADOS - CATEGORIA D CBO 7823-20 AMBULÂNCIA	2	R\$ 76.347,60	R\$ 152.695,20
9	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS CBO - 7151-15	2	R\$ 57.526,00	R\$ 115.052,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R\$ 1.500.985,50

MAUÁ DA SERRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

FABIO CAETANO ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

23

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 28 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2830



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000

E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 166/2025

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a função gratificada anteriormente concedida ao servidor **JOAO LEME DINIZ**, matrícula funcional nº 5581, ocupante do cargo efetivo de Carpinteiro, designado pela Portaria 181/2024 de 01/07/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 07 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se cumpra-se.

Anotações Necessárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2025.

GIVANILDO LOPES

Prefeito Municipal

- *Republicado por incorreção*



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

24

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 28 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2830



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000

E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 170/2025

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR – a partir do dia 01/03/2025, o senhor **LEONARDO HENRIQUE PILATI**, brasileiro, portador do CPF de nº *****,***499,-****, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO**, símbolo CC-2, e ficando exonerado do cargo público de **ASSESSOR DA SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**, símbolo CC-3, lotado nesta Municipalidade.

Comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2025.

GIVANILDO LOPES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

25

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 28 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2830



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000

E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 171/2025

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR – a partir do dia 01/03/2025, o senhor **JAIME BATISTA ARAUJO**, brasileiro, portador do CPF de nº ***,***,899-**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DA SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**, símbolo CC-3, e ficando exonerado do cargo público de **CHEFE DA DIVISÃO DE COMBATE A ENDEMIAS**, símbolo CC-3, lotado nesta Municipalidade.

Comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2025.

GIVANILDO LOPES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

26

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 28 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2830



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**EDITAL DE ABERTURA N.º 003/2025 – PSS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO INCISO IX, DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 497/2015, E AINDA CONSIDERANDO:

O DEVER CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GARANTIR A EDUCAÇÃO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - PARANÁ NA FORMA DA LEI;

A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE CONTRATAR PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO.

QUE, POR SE TRATAR DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, O MUNICÍPIO NÃO PODE DEIXAR DE CUMPRIR SEUS COMPROMISSOS COM OS MUNICÍPIOS E ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS;

A NECESSIDADE DE ASSEGURAR À POPULAÇÃO SERVIÇOS COM QUALIDADE E PRONTO ATENDIMENTO, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

O PRESENTE EDITAL, DESTINADO A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA-PR, PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 497/2015 **PARA SUPLEMENTO DE VAGAS REMANESCENTES PARA EXERCÍCIO EM 2025**, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS AO CARGO DE **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS**, DAR-SE-Á POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) ETAPA, ABAIXO ESTABELECIDAS:

1.2 - ETAPA – ANÁLISE DE TÍTULOS – CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.

1.3 - É CONDIÇÃO ESSENCIAL PARA INSCREVER-SE NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO O CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS INSTRUÇÕES E NORMAS CONTIDAS NESTE EDITAL, DECLARANDO QUE CONHECE E CONCORDA PLENA E INTEGRALMENTE COM OS TERMOS ESTABELECIDOS.

1.4 – AS LOCALIZAÇÕES DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES INDICADAS NO PRESENTE EDITAL SÃO PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

2 – DAS VAGAS:

2.1 - SERÃO OFERTADAS **02 (DUAS) VAGAS PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS**, SENDO QUE OS DEMAIS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E NÃO CONVOCADOS SERÃO AUTOMATICAMENTE DESTINADOS A COMPORER A LISTA DE CADASTRO DE RESERVA DE VAGA.

2.2 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E AFRODESCENDENTES

2.2.1 – AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA SERÃO RESERVADOS 5% (CINCO POR CENTO) DAS VAGAS DESTINADAS A CADA CARGO E DAS QUE VIEREM A SER CRIADAS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO, DESDE QUE AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

27

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 28 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2830



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

SEJAM COMPATÍVEIS COM A DEFICIÊNCIA. AS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL, REFERENTES ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA SÃO CORRESPONDENTES ÀS DA LEI FEDERAL Nº 7.853/89, REGULAMENTADA PELO DECRETO 3.298/99, DECRETO Nº 5.296/2004, LEI FEDERAL Nº 12.764/2012, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.368/14, DA LEI ESTADUAL 18.419/2015, LEI ESTADUAL 16.945/2011 E DEMAIS NORMAS QUE VENHAM A AMPLIAR O ROL DE CRITÉRIOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. O LAUDO MÉDICO APRESENTADO DEVERÁ SER CÓPIA AUTENTICADA, ESTAR REDIGIDO EM LETRA LEGÍVEL E DISPOR SOBRE A ESPÉCIE E O GRAU OU NÍVEL DA DEFICIÊNCIA DA QUAL O CANDIDATO É PORTADOR, COM EXPRESSA REFERÊNCIA AO CÓDIGO CORRESPONDENTE DE CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇA - CID, COM CITAÇÃO DO NOME POR EXTENSO DO CANDIDATO, CARIMBO INDICANDO O NOME, NÚMERO DO CRM E A ASSINATURA DO MÉDICO RESPONSÁVEL POR SUA EMISSÃO. SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS OS LAUDOS MÉDICOS EMITIDOS NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES ANTERIORES À DATA DA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

2.2.2 – AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA, É ASSEGURADO O DIREITO DE INSCREVER-SE NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO, **DESDE QUE A DEFICIÊNCIA DE QUE SÃO PORTADORAS SEJA COMPATÍVEL COM AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO A SER PREENCHIDO.**

2.2.3 - A COMPATIBILIDADE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA COM O CARGO PARA O QUAL SE INSCREVEU SERÁ DECLARADA POR JUNTA MÉDICA ESPECIAL, PERDENDO O CANDIDATO O DIREITO À NOMEAÇÃO CASO SEJA CONSIDERADO INAPTO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO.

2.2.4 – OS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA PARTICIPARÃO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES COM OS DEMAIS CANDIDATOS.

2.2.5 – AS VAGAS RESERVADAS QUE NÃO FOREM PROVIDAS POR FALTA DE CANDIDATOS, POR REPROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OU NA PERÍCIA MÉDICA, SERÃO PREENCHIDAS PELOS DEMAIS CLASSIFICADOS, OBSERVADA A ORDEM DE PUBLICAÇÃO.

2.2.6 – AOS CANDIDATOS, É ASSEGURADO O DIREITO DE SE INSCREVEREM NESTA CONDIÇÃO, DECLARANDO SEREM PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, DEVENDO SUBMETER-SE, SE CONVOCADOS, À PERÍCIA MÉDICA PROMOVIDA PELA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA- PR**, POR INTERMÉDIO DE JUNTA MÉDICA DESIGNADA, QUE TERÁ DECISÃO TERMINATIVA SOBRE A QUALIFICAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA OU NÃO E O GRAU DE DEFICIÊNCIA CAPACITANTE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO.

2.2.7 – A NÃO OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NOS SUBITENS ANTERIORES ACARRETERÁ A PERDA DO DIREITO AO PLEITO DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS EM TAIS CONDIÇÕES.

2.2.8 – OS CANDIDATOS QUE NO ATO DE INSCRIÇÃO SE DECLARAR PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, SE CLASSIFICADOS, ALÉM DE FIGURAREM NAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO, TERÃO SEUS NOMES PUBLICADOS EM RELAÇÃO À PARTE, OBSERVADO A RESPECTIVA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

2.3 PESSOAS AFRODESCENDENTES

2.3.1 O CANDIDATO AFRODESCENDENTE, SERÃO RESERVADAS 10% (DEZ POR CENTO) DAS VAGAS, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, PARA O CARGO DE VAGAS DE PROFESSOR ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

2.3.2 PARA EFEITOS DO PREVISTO NESTE EDITAL, CONSIDERA-SE AFRODESCENDENTE AQUELE QUE ASSIM SE DECLARE EXPRESSAMENTE NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, IDENTIFICANDO-SE COMO DE COR PRETA OU PARDA E COM O PERTENCENDO À ETNIA NEGRA, DEVENDO TAL INFORMAÇÃO INTEGRAR OS REGISTROS CADASTRAIS DE INGRESSO DE SERVIDORES,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

28

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 28 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2830



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2.3.3 SE APROVADO E CLASSIFICADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS RESERVADAS, O CANDIDATO QUE SE DECLAROU AFRODESCENDENTE, CASO NECESSÁRIO, SERÁ SUBMETIDO A PROCEDIMENTO PARA VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA, A SER PROCEDIDA SEGUNDO AFERIÇÃO DA COR PRETA OU PARDA DA PELE DO CANDIDATO, EM DATA ANTERIOR À CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE COMISSÃO CONSTITUÍDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2.3.4 DETECTADA A FALSIDADE NA DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O SUBITEM 4.2.5 DESTE EDITAL, O/A CANDIDATO/A SERÁ ELIMINADO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, COM ANULAÇÃO DE TODOS OS ATOS E EFEITOS JÁ PRODUZIDOS, SE CANDIDATO/A, E À PENA DE DEMISSÃO, SE CONTRATADO/A.

2.3.5 O CANDIDATO AFRODESCENDENTE PARTICIPARÁ DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES COM OS DEMAIS CANDIDATOS NO QUE SE REFERE AO CONTEÚDO, À AVALIAÇÃO, AOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO, AO HORÁRIO E AO LOCAL DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ÀS PONTUAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI.

2.3.6 O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SERÁ PUBLICADO CONTENDO CAMPO EXPECÍFICO INFORMANDO SE O CANDIDATO É OU NÃO PESSOA AFRODESCENDENTE.

3 – VENCIMENTO MENSAL

3.1 – PARA O CARGO DE **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS: R\$ 2.433,88** (DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E oitenta E OITO CENTAVOS), PODENDO SOFRER A INCIDÊNCIA DOS DESCONTOS LEGAIS, TAIS COMO A PREVIDÊNCIA, ALÉM DE OUTROS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO.

3.2 – O CANDIDATO APROVADO E CONVOCADO NESTA SELEÇÃO FARÁ JUS À PERCEPÇÃO DOS BENEFÍCIOS REMUNERATÓRIOS ESTABELECIDOS NO ESTATUTO DO SERVIDOR MUNICIPAL, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM A PRECARIIDADE DA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº497/2015

4 – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – O OCUPANTE DO CARGO DE **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS** CUMPRIRÁ A JORNADA DE TRABALHO DE 04 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA À SEXTA- FEIRA, RESPEITANDO O LIMITE DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.

4.2- AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS** CONSTAM NO ANEXO I DESTE EDITAL.

5 – DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DO CONTRATO DE TRABALHO

5.1 – A VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DAR- SE-Á PELO PRAZO MÁXIMO DE **01 (UM) ANO**, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, QUE PODERÁ SER PRORROGADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 497/2015

6 – DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

6.1 – A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO PODERÁ OCORRER:

I) A PEDIDO DO CONTRATADO;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

29

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 28 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2830



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- II) NECESSIDADE DE REDUÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL, POR EXCESSO DE DESPESA;
- III) ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS;
- IV) INSUFICIÊNCIA DE DESEMPENHO, APURADA EM PROCEDIMENTO NO QUAL SE ASSEGURE O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA;
- V) AUTOMATICAMENTE, APÓS O TÉRMINO DO PRAZO MÁXIMO DO CONTRATO PREVISTO NESTE EDITAL OU NO INSTRUMENTO DE CONTRATO;
- VI) A QUALQUER MOMENTO, POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ORA CONTRATANTE.

7 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

7.1 – SÃO REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

- a) SER BRASILEIRO, NATO OU NATURALIZADO, OU GOZAR DAS PRERROGATIVAS PREVISTAS NO ARTIGO 12, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES DE LEI, NO CASO ESTRANGEIRO;
- b) 18 (DEZOITO) ANOS COMPLETOS DE IDADE ATÉ A DATA DE INSCRIÇÃO;
- c) ESCOLARIDADE MÍNIMA: CERTIFICADO OU HISTÓRICO DE CONCLUSÃO DE MAGISTÉRIO E/OU PEDAGOGIA.

7.2 – A INSCRIÇÃO IMPLICARÁ A COMPLETA CIÊNCIA E TÁCITA ACEITAÇÃO DAS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, SOBRE AS QUAIS O CANDIDATO NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO.

7.3 – O NÃO ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS PARA A INSCRIÇÃO IMPLICARÁ O SEU CANCELAMENTO, SE VERIFICADA A IRREGULARIDADE A QUALQUER TEMPO.

7.4 – O CANDIDATO SERÁ RESPONSÁVEL POR QUALQUER ERRO OU OMISSÃO, BEM COMO PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NA FICHA DE INSCRIÇÃO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO O COMPLETO PREENCHIMENTO DA FICHA.

7.5 – O CANDIDATO QUE PRESTAR DECLARAÇÃO FALSA, INEXATA OU, AINDA, QUE NÃO POSSA SATISFAZER TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL TERÁ SUA INSCRIÇÃO CANCELADA E, EM CONSEQUÊNCIA, ANULADOS TODOS OS ATOS DECORRENTES, MESMO QUE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, AINDA QUE O FATO SEJA CONSTATADO POSTERIORMENTE.

8 – DAS INSCRIÇÕES

8.1 – AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SERÃO **GRATUITAS**.

8.2 - AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SERÃO REALIZADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA IVÁI S/Nº, JARDIM SÃO LUIZ – MAUÁ DA SERRA- PR.

8.3 – OS CANDIDATOS SERÃO ATENDIDOS POR ORDEM DE CHEGADA. AS INSCRIÇÕES TERÃO INÍCIO DAS 09:00 (NOVE) HORAS À 11:00 (ONZE) HORAS, RETORNANDO AS 13:30 (TREZE E TRINTA) HORAS E SE ENCERRARÃO ÀS 16:00 (DEZESSEIS) HORAS, DE **05 DE MARÇO A 11 DE MARÇO DE 2025**.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

30

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 28 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2830



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

8.4 – ANTES DE EFETUAR A INSCRIÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ CONHECER O EDITAL E CERTIFICAR-SE DE QUE PREENCHE TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS.

8.5 - A DOCUMENTAÇÃO PODERÁ SER APRESENTADA EM CÓPIA SIMPLES, SALVO AS DECLARAÇÕES QUE EXIGEM A DEVIDA AUTENTICAÇÃO. **TODA A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM ENVELOPE TAMANHO A4 OU OFÍCIO LACRADO. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FINS DE INSCRIÇÃO SÃO:**

- CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO;
- CÓPIA DO CARTÃO DO CPF;
- CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
- CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL EXPEDIDO PELO RESPECTIVO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA ONDE RESIDE;
- CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA. O CANDIDATO QUE NÃO POSSUI COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM SEU NOME DEVERÁ APRESENTAR UMA DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU DECLARAR DE PRÓPRIO PUNHO O ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA.
- DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE ACUMULO DE CARGO PÚBLICO (AUTENTICADA)
- REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDO;
- CÓPIA DO DIPLOMA E OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO/ESCOLARIDADE EXIGIDO PELO REQUISITO DO CARGO, DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES;

8.6 – A DECLARAÇÃO DOS DOCUMENTOS INSERIDOS QUE ESTARÃO SENDO JUNTADOS DA INSCRIÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO CANDIDATO, BEM COMO DO CONTEÚDO DO ENVELOPE.

8.7- A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DEVERÁ CORRESPONDER AO CARGO PLEITEADO PREVISTO NESTE EDITAL.

8.8- NÃO SE ADMITIRÁ O ENVIO POR QUALQUER OUTRO MEIO QUE NÃO O PROTOCOLO PRESENCIAL, PESSOALMENTE OU ATRAVÉS DE PROCURADOR.

8.9- NÃO SE ADMITIRÁ A JUNTADA DE QUAISQUER DOCUMENTOS EM FASES POSTERIORES À ENTREGA DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO PELO CANDIDATO,

8.10- A DOCUMENTAÇÃO DE ESCOLARIDADE EXPEDIDA POR ÓRGÃOS ESTRANGEIROS SÓ TERÁ VALIDADE QUANDO FOR REVALIDADA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO.

9 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 – O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DAR-SE-Á EM 01 (UMA) ETAPA DE ANÁLISE DE TÍTULOS.

9.2 - ENCERRADO O PERÍODO DE INSCRIÇÕES, OS DOCUMENTOS ENTREGUES PELOS CANDIDATOS SERÃO SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO, COM A FINALIDADE DE VERIFICAR SE O CANDIDATO APRESENTA OS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES.

9.3 - SERÁ INDEFERIDO O CANDIDATO QUE:

- a) NÃO PREENCHER CORRETAMENTE OU NÃO PRESTAR AS INFORMAÇÕES CORRETAS NO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

31

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 28 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2830



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- b) INSCREVER-SE MAIS DE UMA VEZ NESSE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

10 - DA ANÁLISE DE TÍTULOS

10.1 TÍTULOS

10.1.1 - A ANÁLISE DE TÍTULOS CONSISTIRÁ NA ENTREGA DE DOCUMENTOS QUALIFICATÓRIOS, QUE DEVERÃO SEGUIR OS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CONFORME ANEXO II.

10.1.2 - OS TÍTULOS E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS DEVERÃO SER ENTREGUES À COMISSÃO ORGANIZADORA, EM ENVELOPE PADRÃO (MODELO A4), JUNTAMENTE COM A FICHA DE INSCRIÇÃO. 10.1.3 - O CANDIDATO DEVERÁ PREENCHER A FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO III), COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (ANEXO IV) E ENTREGÁ-LAS NO ATO DE INSCRIÇÃO.

11 - DO RESULTADO FINAL

11.1 - O RESULTADO FINAL SERÁ O TOTAL DA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS.

11.2 - DATA DO RESULTADO PRELIMINAR: 13 DE MARÇO DE 2025.

11.3 - OCORRENDO EMPATE NO RESULTADO FINAL, TERÁ COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

I - O CANDIDATO QUE TIVER MAIOR EXPERIÊNCIA NA ÁREA, CONFORME TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO.

II - O CANDIDATO QUE TIVER A MAIOR IDADE, CONSIDERANDO ANO, MÊS E DIA.

11.2 - APÓS ANÁLISE DE TÍTULOS, SERÁ DIVULGADA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS.

11.2.1 - O RESULTADO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PARANÁ (www.mauadaserra.pr.gov.br).

12 - DOS RECURSOS

12.1 - O CANDIDATO PODERÁ APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS NO PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

12.2 - O RECURSO DEVERÁ SER INTERPOSTO POR REQUERIMENTO PRÓPRIO DISPONÍVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA QUE DETERMINARÁ O SEU PROCESSAMENTO. DELE DEVERÁ CONTER O NOME DO CANDIDATO, NÚMERO DO CPF, CARGO PRETENDIDO E RAZÕES DO RECURSO.

12.3 - O RECURSO DEVERÁ SER LEGÍVEL, ESCRITO EM LÍNGUA PORTUGUESA, E FEITO DE FORMA RESPEITOSA.

12.4 - NÃO SERÁ ADMITIDO RECURSO DE RECURSO, OU SEJA, NÃO HAVERÁ MAIS DE UM GRAU DECISÓRIO.

12.5 - O RESULTADO DO RECURSO DAR-SE-Á NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS APÓS PROTOCOLADO.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

32

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 28 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2830



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

13 - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO

13.1 - DIVULGADO O RESULTADO FINAL, DEPOIS DE TRANSCORRIDOS OS PRAZOS E DECIDIDOS OS RECURSOS PORVENTURA INTERPOSTOS, O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SERÁ HOMOLOGADO E PUBLICADO. O RESULTADO E A CLASSIFICAÇÃO FINAL SERÃO PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.mauadaserra.pr.gov.br.

13.2 - A APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NÃO GERA DIREITO À CONVOCAÇÃO E ESTA OBEDECERÁ RIGOROSAMENTE À ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DISPOSTA NO RESULTADO FINAL, CONFORME O DISPOSTO NESTE EDITAL.

13.3 - O CANDIDATO APROVADO SERÁ CONVOCADO POR MEIO DE EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO NO SITE www.mauadaserra.pr.gov.br. EM TODO CASO, A PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO SERÁ TIDA COMO ÚNICO MEIO DE CONTAGEM DO PRAZO PARA QUE O CANDIDATO SE APRESENTE, SENDO QUE O CONTATO ATRAVÉS DE QUAISQUER OUTROS MECANISMOS CONSTITUI EM MERA FACULDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NÃO ACARRETANDO EM NULIDADE CASO SOMENTE SEJA FEITA CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO DIÁRIO ELETRÔNICO.

13.4 - DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:

- a) CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO E/OU DA CERTIDÃO DE CASAMENTO;
- b) PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
- c) PROVA DE QUITAÇÃO COMO SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
- d) CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO;
- e) CÓPIA DO CARTÃO DO CPF;
- f) CÓPIA DO DIPLOMA E OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO/ESCOLARIDADE EXIGIDO PELO REQUISITO DO CARGO, DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES;
- g) CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO(S) FILHO(S), MENORES DE 14 (QUATORZE) ANOS;
- h) CÓPIA E ORIGINAL DO CPF DO(S) FILHO(S), MENORES DE 14 (QUATORZE) ANOS;
- i) CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL EXPEDIDO PELO RESPECTIVO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA ONDE RESIDE;
- j) CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, O CANDIDATO QUE NÃO POSSUIR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM SEU NOME DEVERÁ APRESENTAR UMA DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU DECLARAR DE PRÓPRIO PUNHO O ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA.
- k) 02 (DUAS) FOTOS 3X4
- l) CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (IDENTIFICAÇÃO E NÚMERO DO PIS/PASEP);
- m) DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE ACUMULO DE CARGO PÚBLICO - **DECLARAÇÃO DE DESVINCULAÇÃO, PARA O CANDIDATO QUE EXERCE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICOS FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, CONFORME PREVEEM OS INCISOS XVI E XVII, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

33

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 28 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2830



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- n) ABRIR CONTA SALÁRIO OU CONTA CORRENTE PARA RECEBIMENTO DE SALÁRIO NO BANCO BRADESCO;
- o) ATESTADO DE SAÚDE, EXPEDIDO POR MÉDICO REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ, CONSIDERANDO-O **APTO** PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO.
- p) COMPROVANTE DE VACINAÇÃO.

14 - DA CONTRATAÇÃO E POSSE

14.1 - OS PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO SERÃO PUBLICADOS EM TEMPO OPORTUNO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

14.2 - QUANDO CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR ATESTADO DE SAÚDE, EXPEDIDO POR MÉDICO REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ, CONSIDERANDO-O **APTO** PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO.

14.3 - O EXAME MÉDICO DEVERÁ AVALIAR A EXISTÊNCIA DE PATOLOGIAS QUE IMPEÇAM O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES.

15 - DA LOTAÇÃO DO CONTRATADO

15.1 - OS CANDIDATOS SERÃO LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME A NECESSIDADE, PARA EXECUTAR AS ATIVIDADES DO CARGO A QUE SE INSCREVEU, CONFORME ATRIBUIÇÕES DO CARGO (ANEXO I).

16 - DO REGIME JURÍDICO PARA CONTRATAÇÃO

16.1 - O REGIME JURÍDICO SERÁ DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 497/2015, COM AS ALTERAÇÕES.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O CANDIDATO QUE NÃO EFETUAR A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO FICARÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

17.2 - A AVALIAÇÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS SERÁ REALIZADA PELA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 152/2025 . O RESULTADO FINAL SERÁ DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL MAUÁ DA SERRA - PARANÁ.

17.3 - **NÃO SERÃO DADAS, POR TELEFONE OU E-MAIL, INFORMAÇÕES A RESPEITO DE DATAS, LOCAIS, HORÁRIOS DE INSCRIÇÃO, DOCUMENTOS EXIGIDOS, PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. O CANDIDATO DEVERÁ OBSERVAR RIGOROSAMENTE O EDITAL E OS COMUNICADOS A SEREM DIVULGADOS.**

17.4 - TODAS AS CONVOCAÇÕES, AVISOS E RESULTADOS OFICIAIS, REFERENTES A ESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SERÃO COMUNICADOS E/OU PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PARANÁ, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO O SEU ACOMPANHAMENTO, NÃO PODENDO SER ALEGADA QUALQUER ESPÉCIE DE DESCONHECIMENTO.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

34

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 28 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2830



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

17.5- OS CASOS OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. PORTARIA Nº 495/2021, SOB A FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS SENDO ESTA A RESPONSÁVEL PELOS ATOS POSTERIORES À HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO, INCLUSIVE CONVOCAÇÕES E PUBLICAÇÕES.

MAUÁ DA SERRA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

GIVANILDO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

35

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 28 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2830



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E REQUISITOS MÍNIMOS PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 20 HORAS

REQUISITOS MÍNIMOS:

CURSO DE PEDAGOGIA OU OUTRA LICENCIATURA NAS ÁREAS DO CONHECIMENTO DESDE QUE PRECEDIDA DO CURSO DE MAGISTÉRIO

DESCRIÇÃO DO CARGO:

1 - TER DOMÍNIO DOS CONTEÚDOS, OPORTUNIZANDO AOS EDUCANDOS O CONHECIMENTO CIENTÍFICO CONTEMPLADO NO CURRÍCULO.

2 - CONHECER OS DIREITOS E EXPECTATIVAS DE APRENDIZAGEM PARA OS EDUCANDOS A PARTIR DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DOCUMENTOS NORTEADORES DA ÁREA DE EDUCAÇÃO EM TODAS AS ESFERAS DE GOVERNO: BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR, LEIS DE DIRETRIZES E BASES, ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS, PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO, REGIMENTO ESCOLAR, PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CURRÍCULO MUNICIPAL E OUTROS.

3- TER COMPREENSÃO DE QUE HÁ DIVERSOS CONCEITOS DE INFÂNCIA, CRIANÇA, ADOLESCÊNCIA, E QUE A CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL PRESENTE NA LEGISLAÇÃO ESTÁ ARTICULADA COM O ENSINO - APRENDIZAGEM NOS TERRITÓRIOS E QUE ISSO IMPLICA COMPREENDER AS ESPECIFICIDADES DAS DIVERSAS DIMENSÕES QUE CONSTITUEM O EDUCANDO COMO SUJEITO DA SUA APRENDIZAGEM.

4- PROMOVER PRÁTICAS QUE GARANTAM AO EDUCANDO SEU DESENVOLVIMENTO INTEGRAL EM TODAS AS SUAS DIMENSÕES: INTELECTUAL, FÍSICO, EMOCIONAL, SOCIAL, CULTURAL E ESPIRITUAL, CONHECENDO OS ALUNOS EM SUAS INDIVIDUALIDADES, RESPEITANDO SUAS DIFERENÇAS E ESTIMULANDO A APRENDIZAGEM A PARTIR DE SUAS POTENCIALIDADES, VALORIZANDO SEUS SABERES E TRAJETÓRIAS E OPORTUNIZANDO A SUA PARTICIPAÇÃO NO COLETIVO, ENTENDENDO O EDUCANDO COMO SUJEITO DE DIREITOS, CRIANDO OPORTUNIDADES DE APRENDIZAGENS NO TERRITÓRIO E COM O TERRITÓRIO.

5- CONSIDERAR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E O BRINCAR COMO MOMENTOS PEDAGÓGICOS IMPORTANTES PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DOS EDUCANDOS, MEDIANDO ESSES PROCESSOS, IDENTIFICANDO POSSÍVEIS FRAGILIDADES E FAZENDO OS ENCAMINHAMENTOS NECESSÁRIOS.

6- CONSIDERAR OS INDICADORES EXTERNOS DAS PROFICIÊNCIAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA COMO PARÂMETROS PARA A PROPOSIÇÃO DE AÇÕES VISANDO AVANÇOS NO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM, BEM COMO INDICADORES PRÓPRIOS DA REDE MUNICIPAL QUE CONTEMPLAM A INTEGRALIDADE, BUSCANDO ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS PARA MUDANÇA DO CENÁRIO.

7- ELABORAR O PLANO DE TRABALHO DOCENTE BASEADO NOS SABERES E POTENCIAIS DOS EDUCANDOS ARTICULADOS AS COMPETÊNCIAS DO CURRÍCULO, UTILIZANDO ESTRATÉGIAS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO E APRENDIZAGEM A PARTIR DAS AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS, EXPLORANDO AS POSSIBILIDADES EDUCATIVAS, ORGANIZANDO O TEMPO E ESPAÇOS PEDAGÓGICOS NO CONTEXTO DA SALA DE AULA E DO TERRITÓRIO.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

36

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 28 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2830



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

8- PLANEJAR A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E PROJETOS VOLTADOS A ALIMENTAÇÃO, PSE (PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA), ARTICULANDO AS COMPETÊNCIAS DO CURRÍCULO E AS DEMANDAS SOCIOEDUCATIVAS DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO, DE FORMA TRANSDISCIPLINAR E CONTÍNUA, IMPLEMENTANDO OU REATIVANDO AS HORTAS ESCOLARES/COMUNITÁRIAS, ENVOLVENDO E MOBILIZANDO TODA A COMUNIDADE ESCOLAR.

9- PROMOVER A AVALIAÇÃO E RECUPERAÇÃO PARALELA DA APRENDIZAGEM DOS EDUCANDOS, CONFORME LEGISLAÇÃO, GARANTINDO A OPORTUNIDADE DE AVALIAÇÃO EM DIFERENTES INSTRUMENTOS AO LONGO DO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM E FORMALIZAR OS REGISTROS ÀS FAMÍLIAS ATRAVÉS DE DIVERSOS INSTRUMENTOS COMO: P.A.I (PLANO DE ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO), PORTFÓLIOS, RELATÓRIOS, PARECERES, PARA PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE APRENDIZAGEM SOBRE OS RESULTADOS OBTIDOS.

10- PROMOVER JUNTO AOS EDUCANDOS A MOBILIZAÇÃO SOCIAL PARA QUE SE SENSIBILIZEM A OLHAR PARA OS DESAFIOS SOCIAIS DE SUA COMUNIDADE E DESENVOLVAM PROJETOS DE TRANSFORMAÇÃO CONHECENDO A IMPORTÂNCIA SOBRE OS CUIDADOS E ZELO COM A ESTRUTURA DA UNIDADE, DOS AMBIENTES PÚBLICOS OU PRIVADOS.

11- PROMOVER UM PERÍODO DE ADAPTAÇÃO E READAPTAÇÃO DOS EDUCANDOS NA UNIDADE EDUCACIONAL E COM OUTRAS UNIDADES, GARANTINDO UMA TRANSIÇÃO TRANQUILA.

12- ATUAR DE FORMA ÉTICA E RESPONSÁVEL FRENTE ÀS INFORMAÇÕES QUE ENVOLVEM OS EDUCANDOS, FAMÍLIAS E COMUNIDADE, PARES QUE ATUAM NA UNIDADE E NO DESENVOLVIMENTO DOS PROCESSOS DE GESTÃO DO SEU AMBIENTE DE TRABALHO.

13- MANTER O OLHAR PARA A INTEGRALIDADE DOS EDUCANDOS DE MANEIRA A PERCEBER CASOS DE MUDANÇAS DE COMPORTAMENTO E APRENDIZAGEM QUE ESTEJAM LIGADOS A CASOS DE NEGLIGÊNCIA, IDENTIFICANDO E ENCAMINHANDO SITUAÇÕES DE MAUS TRATOS, OU DE PERIGO, ENCAMINHANDO-OS COM SIGILO E ÉTICA PROFISSIONAL, EVITANDO QUALQUER TIPO DE EXPOSIÇÃO, A FIM DE PROTEGER OS DIREITOS DA CRIANÇA, IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM RESPALDO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE COMO ECA, ESTATUTO DO IDOSO, CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LDB E OUTROS.

14- ELABORAR E EXECUTAR O PLANO DE TRABALHO DOCENTE DE FORMA A RESPEITAR AS DIVERSIDADES, TAIS COMO: RAÇA, GÊNERO, RELIGIÃO, EDUCAÇÃO INCLUSIVA, ETC. ZELAR PELA INTEGRALIDADE DOS EDUCANDOS E CONTEMPLAR OS QUE APRESENTAM ESPECIFICIDADES COMO A FLEXIBILIZAÇÃO DE ACESSO AO CURRÍCULO ADEQUANDO ÀS METODOLOGIAS AS PRÁTICAS E ATITUDES DE SUPERAÇÃO DAS VARIADAS VIOLÊNCIAS.

15- ESTIMULAR ATIVIDADES NO AMBIENTE DE APRENDIZAGEM, MEDIANDO CONFLITOS DE MANEIRA ÉTICA, APRESENTANDO COMO CAMINHO DE RESOLUÇÕES, O DIÁLOGO E ATITUDES QUE PROMOVAM SOCIABILIDADE E DIREITOS DE CONVIVÊNCIA, PROPORCIONANDO UM AMBIENTE QUE VALORIZA O RESPEITO MÚTUO, INCENTIVANDO OS EDUCANDOS A LIDAR COM SUAS EMOÇÕES E PROMOVER A CULTURA DA PAZ.

16- CONHECER OS INDICADORES DE VULNERABILIDADE SOCIAL E POTENCIALIDADE DO TERRITÓRIO CONTEMPLANDO NO PLANO DE TRABALHO DOCENTE AS DEMANDAS DIAGNOSTICADAS E PROMOVER AÇÕES PARA O FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM, GARANTINDO A EQUIDADE.

17- ACOMPANHAR A FREQUÊNCIA DOS EDUCANDOS NA SALA DE AULA E NO AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) NOTIFICANDO QUANDO DA AUSÊNCIA, REALIZANDO O PREENCHIMENTO DO LIVRO DE REGISTRO DE CLASSE PARA OFICIALIZAR O PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO DO EDUCANDO, MANTENDO-O ATUALIZADO E DISPONÍVEL EM LOCAL PRÓPRIO DENTRO DA UNIDADE EDUCACIONAL.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

37

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 28 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2830



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

18- PROMOVER UM AMBIENTE ACOLHEDOR COM O INTUITO DE MINIMIZAR A INFREQUÊNCIA OU EVASÃO ESCOLAR, ESTANDO ALERTA A QUALQUER SINAL DE FRAGILIDADE E VULNERABILIDADE E INFORMANDO AO COORDENADOR PARA QUE SEJAM REALIZADOS OS ENCAMINHAMENTOS NECESSÁRIOS.

19- PARTICIPAR DAS DECISÕES COLETIVAS, SINALIZANDO A NECESSIDADE EM RELAÇÃO A AQUISIÇÃO DE RECURSOS DIDÁTICOS E EQUIPAMENTOS PARA ENRIQUECER AS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS, UTILIZANDO OS RECURSOS DO FNDE E PRÓPRIOS DA UNIDADE EDUCACIONAL.

20- PARTICIPAR DAS REUNIÕES PEDAGÓGICAS CONTEMPLADAS EM CALENDÁRIO ESCOLAR COMPREENDENDO COMO MOMENTO DE APRENDIZAGEM CONTÍNUA A FIM DE PROMOVER REFLEXÕES VOLTADAS PARA O PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM DO EDUCANDO NA SUA INTEGRALIDADE.

21- PARTICIPAR DAS REUNIÕES DE CONSELHO DE CLASSE CONTEMPLADOS EM CALENDÁRIO ESCOLAR RECONHECENDO OS EDUCANDOS NA SUA INTEGRALIDADE, COMPREENDENDO OS DESAFIOS E SUAS POTENCIALIDADES, VIABILIZANDO AÇÕES QUE REDIRECIONE O TRABALHO PEDAGÓGICO.

22- RESPEITAR OS SERVIDORES QUE ATUAM EM DIFERENTES FUNÇÕES, MANTENDO DIÁLOGO E COLABORANDO COM O GRUPO DE TRABALHO PARA RESULTADOS COLETIVOS.

23- DEDICAR-SE AO TRABALHO, EVITANDO INTERRUPÇÕES E INTERFERÊNCIAS, RESPONDENDO PRONTAMENTE AS NECESSIDADES E DEMANDAS SURGIDAS DE MODO ASSÍDUO, SENDO PONTUAL E PERMANECENDO DURANTE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, COMUNICANDO ANTECIPADAMENTE AO RESPONSÁVEL POSSÍVEIS ATRASOS OU FALTAS.

24- APLICAR DE MODO EFICIENTE OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, ECONOMICIDADE) ZELANDO PELA MELHORIA CONTÍNUA DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DAS SUAS ESTRUTURAS.

25- ELABORAR O PLANO DE TRABALHO DOCENTE VISANDO A GARANTIA DE APRENDIZAGEM DOS EDUCANDOS EM TODAS AS SUAS DIMENSÕES, UTILIZANDO A HORA ATIVIDADE E OTIMIZANDO O TEMPO PEDAGÓGICO, RECONHECENDO-A COMO MOMENTO DE REFLEXÃO DA PRÁTICA PEDAGÓGICA E MOMENTOS DE APRENDIZAGEM CONTÍNUA.

26- INVESTIR NO AUTODESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL INDEPENDENTE DA OFERTA DA MANTENEDORA, PROCURANDO ATUALIZAR-SE ATRAVÉS DE PALESTRAS, SEMINÁRIOS, CONGRESSOS, ENCONTROS PEDAGÓGICOS, GRUPOS DE ESTUDOS, LEITURAS COMPLEMENTARES E OUTROS EVENTOS DA ÁREA EDUCACIONAL.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

38

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 28 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2830



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO II

DOS TÍTULOS

DA PONTUAÇÃO DA HABILITAÇÃO

PONTUAÇÃO MÁXIMA: (MÁXIMO 100 PONTOS)	PONTOS
A) CERTIFICADO DE CURSO DE MAGISTÉRIO	20
B) CERTIFICADO DE CURSO DE PEDAGOGIA	25
C) CERTIFICADO DE CURSO DE PÓS - GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 H. * PODERÁ SER APRESENTADO SOMENTE UM CERTIFICADO	35
D) TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO COMO PROFESSOR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU REDE PARTICULAR DE ENSINO. *DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA ONDE SERÃO CONSIDERADOS OS 05 (CINCO) ÚLTIMOS ANOS - 4,0 PONTOS POR ANO.	20

ITEM "A" e "B" - ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO: APRESENTAÇÃO DE DIPLOMA OU CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO ACOMPANHADO DE HISTÓRICO ESCOLAR.

ITEM "C" - PARA COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO SERÃO ACEITOS ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO E/OU DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO NO CARGO PLEITEADO;

PARA COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO EM DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS SERÃO ACEITOS A **PONTUAÇÃO** PELO TEMPO DE SERVIÇO SERÁ CONSIDERADO OS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, ATÉ A DATA DE 31/12/2024, COM A ATRIBUIÇÃO DE:

- 4,0 PONTOS A CADA ANO TRABALHADO NA FUNÇÃO PLEITEADA NA ALÍNEA "D";
- O CANDIDATO DEVERÁ INFORMAR O TEMPO DE SERVIÇO REAL, EM ANOS, MESES E DIAS.
- A FRAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 6 (SEIS) MESES SERÁ CONVERTIDA AUTOMATICAMENTE EM ANO COMPLETO, SENDO DESCONSIDERADO PARA FINS DE PONTUAÇÃO, FRAÇÕES MENORES HÁ 6 (SEIS) MESES.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

39

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 28 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2830



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO III

FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

() AMPLA CONCORRÊNCIA () PORTADOR DE DEFICIÊNCIA () AFRODESCENDENTE

DADOS PESSOAIS:

NOME: _____

RG: _____ UF: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____

ESTADO CIVIL: _____ SEXO: MASCULINO () FEMININO ()

CPF: _____ PIS/PASEP: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____ Nº: _____

CEP: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONES: CELULAR (_____)

E-MAIL (_____)

TÍTULOS ENTREGUES

(<input type="checkbox"/>) CERTIFICADO DE CURSO DE MAGISTÉRIO
(<input type="checkbox"/>) CERTIFICADO DE CURSO DE PEDAGOGIA
(<input type="checkbox"/>) CERTIFICADO DE CURSO DE PÓS - GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 H.
* PODERÁ SER APRESENTADO SOMENTE UM CERTIFICADO
(<input type="checkbox"/>) TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO COMO PROFESSOR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU REDÉ PARTICULAR DE ENSINO.
*DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA ONDE SERÃO CONSIDERADOS OS 05 (CINCO) ÚLTIMOS ANOS - 4,0 PONTOS POR ANO.

DECLARO QUE CONHEÇO E ACEITO TODAS AS NORMAS DO EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO E QUE AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS. DECLARO AINDA, QUE PREENCHO TODOS OS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO, COMPROMETENDO-ME A ENTREGAR TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA A CONTRATAÇÃO.

DATA: ____/____/____

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

INSCRIÇÃO RECEBIDA EM: ____/____/____

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RECEPTOR: _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

40

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 28 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2830



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO VI

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

Processo de Seleção Simplificado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS

Nome do candidato: _____

Inscrição recebida em: ____ / ____ / ____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

41

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 28 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2830



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

EDITAL DE ABERTURA Nº 003/2025

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

1 - IDENTIFICAÇÃO

NOME: _____

Nº INSCRIÇÃO: _____ CPF: _____ RG: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

2 - MOTIVO DO RECURSO

() INSCRIÇÃO

() AVALIAÇÃO CURRICULAR

() RESULTADO

() OUTROS: _____

3 - FUNDAMENTAÇÃO:

4 - DESCRIÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ANEXADOS

MAUÁ DA SERRA, _____ DE _____ DE 202____.

ASSINATURA DO CANDIDATO _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

42

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 28 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2830



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

CNPJ/MF Nº 75.771.279/0001-06

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

TERMO DE CESSÃO DE MÁQUINÁRIO

TERMO DE CESSÃO DE MAQUINÁRIO que celebram os Município de **MAUÁ DA SERRA**, ente de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.548.400/0001-42, com endereço na Av. Ponta Grossa nº 480, através do seu representante legal o Senhor Prefeito Municipal Givanildo Lopes e o **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, ente de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.279/0001-06, com endereço na Rua 17 de Dezembro, 149 – centro, por seu representante legal o Senhor Prefeito Municipal Paulo Sérgio Chileide, firmam o presente Termo, mediante as condições seguintes:

1. O Município de MAUÁ DA SERRA, dispõe no seu parque de máquinas, como proprietário, MOTONIVELADORA GR 1803BR – XCMG - AMARELA, POTENCIA 190 – CHASSI XUG01803VNPB01860, Ficha de Bem - Veículo 10879 e, nesta data cede ao Município de Califórnia, pelo período de **01/03/2025 à 08/03/2025**, sem quaisquer custos, para **utilização nos serviços de movimentação de terra, cascalho, entre outros, onde se fizerem necessários, dentro da circunscrição municipal.**
2. Por sua vez, Município de Califórnia como beneficiário da presente cessão, se compromete a cuidar, conservar e manter efetivamente a mencionada máquina para realização dos serviços, bem como se responsabilizar pelo abastecimento de combustível, consertar/repôr peças no caso de danificação, pneus, entre outras.
3. O Município de Califórnia, fica responsável pela designação do operador da máquina, que deverá ser operada exclusivamente por **servidor do quadro efetivo ou cargo comissionado** desta Municipalidade.
4. Fica a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos deste Município responsável pela guarda da máquina no pátio da Prefeitura Municipal, bem como a prestar todos as informações necessárias sobre o estado da mesma, quando solicitado por autoridade do Município proprietário da motoniveladora.
5. No interesse público, qualquer uma das partes poderá extinguir o presente **TERMO DE CESSÃO**, com aviso de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.
6. A vigência deste Termo terá início na data de assinatura de concordância dos representantes Municipais.
7. Por estarem cientes das responsabilidades e de pleno acordados, as partes firmam o presente Termo.

Califórnia, aos 28 de fevereiro de 2025.

GIVANILDO LOPES
Prefeito MAUÁ DA SERRA



PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito CALIFÓRNIA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

43

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 28 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2830

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 655 – Fone: (43) 3464-1342
MAUÁ DA SERRA – PR

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025.

AUTORIZO a contratação direta por *inexigibilidade de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA CNPJ nº 00.403.870/0001-01	
CONTRATADO	<input type="checkbox"/> Pessoa Física	Nome: ANA PAULA NEPPEL CPF nº: 019.496.549-07
OBJETO	locação de sala comercial, com 106,20 m2, subdividida em 5 salas e 1 banheiro, localizada na Rua Presbítero João Pereira dos Santos, nº. 53, centro, na Cidade de Mauá da Serra - PR, para melhor acomodação do funcionamento interno da Câmara Municipal de Mauá da Serra, pelo período de 12 meses.	
VALOR ESTIMADO	R\$ 15.008,88 (Quinze mil, oito reais e oitenta e oito centavos).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Órgão: Legislativo Municipal Unidade: Câmara Municipal Funcional: 01.001.01.031.0001.2.001 Elemento: 3.3.90.36.00.00	

Mauá da Serra, 26 de fevereiro de 2025.

FRANTIESCO CARNEIRO GOMES
Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

44

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 28 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2830



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 655 – Fone: (43) 3464-1342

MAUÁ DA SERRA – PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Mauá da Serra, Frantiesco Carneiro Gomes, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 14.133 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01- ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

02- Processo Administrativo: Nº 003/2025

03- Licitação: Nº 002/2025

04- Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

05- Data da Homologação: 26/02/2025

06- Data da Adjudicação: 26/02/2025

07 - Objeto de Licitação: Locação de sala comercial, com 106,20 m2, subdividida em 5 salas e 1 banheiro, localizada na Rua Presbítero João Pereira dos Santos, nº. 53, centro, na Cidade de Mauá da Serra - PR, para melhor acomodação do funcionamento interno da Câmara Municipal de Mauá da Serra, pelo período de 12 meses.

08 – Fornecedores e itens declarados vencedores:

ANA PAULA NEPPEL

CPF: 019.496.549-07

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de sala comercial, com 106,20 m2, subdividida em 5 salas e um banheiro, localizada na Rua Presbítero João Pereira dos Santos, nº. 53, centro, na Cidade de Mauá da Serra – PR.	Mês	12	1.250,74	15.008,88

Valor Total R\$ 15.008,88 (Quinze mil, oito reais e oitenta e oito centavos).

Mauá da Serra, 26 de fevereiro de 2025.

FRANTIESCO CARNEIRO GOMES
Presidente da Câmara Municipal